

Lei Nº 251/56

O Prefeito do Município de Iertapia, Estado de Pernambuco

Faco saber que a Câmara Municipal de Iertapia decreta e eu sanciono a seguinte lei;

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao funcionalismo municipal, pessoal efetivo, interino, diaristas, mensualistas e inativos, um abono de Natal nas seguintes bases.

- a) vencimentos até Cr\$ 2.000,00 50%
- b) de mais de Cr\$ 2.000,00 até 3.000,00 40%
- c) de mais de Cr\$ 3.000,00 30%.

Artº 2º Para fazer face as despesas decorrentes com o artigo anterior, ficará o mesmo poder autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros)

Artº 3º - A importância acima será paga pelos saldos orçamentários do presente exercício.

Artº 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal, 5 de Novembro de 1956.

[Assinatura]
 Prefeito